



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Educação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

1.2 Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.

1.3 Todas as despesas, com deslocamento, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CARROS
01	PLACA: JBC2J71 CHASSI: 9BWB6BF7M4087121 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN T CROSS HIGHLINE AE 2021/2021	1
02	PLACA: JBG7C70 CHASSI: 9BWBH6BF7N4048865 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN T CROSS SENSE TSI 2022/2022	1
03	PLACA: JCI5G87 CHASSI: 9BWBH6BF4R4031382 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN T CROSS SENSE TSI 2023/2024	1



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 [A Lei 14.133/2021](#) prevê, em seus artigos, a possibilidade de terceirização de serviços. O artigo 75 e o artigo 95 permitem a contratação direta.

3.2 Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota do Município de RONDINHA-RS, com profissionais qualificados disponíveis no mercado, capaz de atender pontualmente a necessidade do Município, demandando melhor produtividade, melhores resultados, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

3.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como pela tranquilidade e segurança dos passageiros e motoristas dos veículos da frota municipal de Rondinha-RS.

3.4 A contratação é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II, que trata da Dispensa de licitação.

3.5 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a contratação dos serviços, através de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, de forma emergencial com base no art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada através de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base no [art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021](#), para poder manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para prestação dos Serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termos de Referência e seus anexos.
- 6.2. A descrição dos itens e sua quantidade, constam na tabela constante no item 2 deste TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a assinatura do contrato ou documento equivalente, e continuará durante a vigência e a execução do objeto, atestando o efetivo cumprimento na prestação dos serviços.
- 7.2. O Município de Rondinha-RS, reserva o direito de tomar decisões fundamentadas no interesse público, dentro dos limites legais estabelecidos, com o objetivo de atender melhor às necessidades do Município. Isso permite uma certa flexibilidade na escolha, baseada na sua discricionariedade.
- 7.3. Essa discricionariedade é guiada por princípios como a economicidade, eficiência, eficácia e a transparência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa para a população.
- 7.4. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.6. O presente contrato vigorará a partir da assinatura, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, diante da necessidade mediante termo aditivo.

7.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.7.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as especificações deste Termo de Referência.
- 7.7.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.7.2.1. Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e no termo de referência e corrigi-los, no prazo estipulado e às suas expensas, quando em desacordo com as condições estabelecidas pelo contrato;

7.7.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.7.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.7.2.4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos mesmos;

7.7.2.5. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.7.2.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.2.7. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.2.7.1. Deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.7.2.7.2. Deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.7.2.7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 5.2, o futuro contratado será selecionado mediante abertura de Processo de Dispensa de Licitação, de com base no [art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021](#), tendo em vista a necessidade de atender às demandas, para poder manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com fulcro na [art.23, inciso IV, § 1º Lei Federal nº 14.133/2021](#), devido a ser um objeto específico que requer cálculo para composição, para se determinar o valor máximo da presente contratação, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é de R\$4.476,62 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Dispensa de Licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme 3.425 de 28 de novembro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201	–	GABINETE DO PREFEITO
2003	–	MANUT. GABINETE
339039	–	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

0601	–	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028	–	MANUTENCAO DO ENSINO COM MDE
339039	–	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
0701	–	SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO ASPS – MUNICÍPIO
2046	–	MANUT.ATIVIDADES SAUDE MUNICÍPIO
339039	–	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Rondinha – RS, 20 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Gabinete do Prefeito

LEONICE MARINÊS ZORZI

Dirigente da Secretaria Municipal da Educação

ROSANE CRISTINA BALDI

Secretária Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS HENZ

Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2ZJ**MZ3****LOX****QX9**